

**VII - Representantes da Câmara Municipal de Castelo:**

Titular: Milena Nunes Mariani  
Suplente: Juliana Celin Fracaroli

Titular: Laiana Cassago Rocha  
Suplente: Mateus Patusso Marinato

**Representação da Sociedade Civil:****VIII- Representantes de Associações de Moradores da Macrozona Urbana:**

Titular: Jossimar Mariani  
Suplente: Marcio Santolim Marchezi

Titular: *Aguardando indicação*  
Suplente: *Aguardando indicação*

**IX- Representantes da Macrozona Rural:**

Titular: Isabela Altoé Tozzi  
Suplente: João Paulo Zardo Luzorio

Titular: Sidnei Casagrande  
Suplente: Wellington Colodete Casagrande

**X- Técnico em engenharia e/ou arquitetura:**

Titular: José Márcio Quaggiotto Malavolti  
Suplente: *Aguardando indicação do CREA/ES*

**XI- Representante dos Portadores de Necessidades Especiais:**

Titular: Valéria Martins Soares  
Suplente: Thais Pinto Zoboli

**XII- Representante da Associação Comercial e Industrial de Castelo:**

Titular: Júlio César Vidigal  
Suplente: Raphael Nunes Bourguignon

**XIII- Representantes das Organizações Não Governamentais:**

Titular: Mauro de Souza Romanelo  
Suplente: Silvia Aline Bergamo Xavier

**Art. 2º** Todos os servidores públicos, indicados pelo Executivo Municipal, para a composição do Conselho, obrigatoriamente, deverão comparecer às reuniões previamente convocadas Regimento Interno do CPDM.

§ 1º Ficam todos os servidores públicos municipais, devidamente indicados para o CPDM e empossados como Conselheiros, autorizados a comparecer às reuniões do CPDM, previamente convocadas.

§ 2º Serão aplicadas as sanções, descritas na Lei Municipal 1440/92, aos servidores públicos que deixarem de comparecer às reuniões ocorridas em horário concomitante ao de expediente, decretado pela municipalidade.

§ 3º As faltas às reuniões do CPDM, nos moldes já apontados, poderão ser justificadas, desde que expressamente, contendo, compulsoriamente, a indicação da forma de comunicação realizada ao respectivo Suplente.

§ 4º Nas hipóteses em que o servidor público municipal deixar de comparecer às reuniões do CPMD por compromisso em mesmo horário, é obrigatório que mesmo, em sua justificativa, junte documentação comprobatória de sua participação ou de solicitação de seu comparecimento.

**Art. 3º** O CPDM deverá, bimestralmente, informar ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, sobre a participação dos servidores indicados.

§ 1º Havendo comprovação de ausência às reuniões do CPDM, pelos servidores indicados, é obrigatória a anotação de falta, em relação ao período em que o servidor deveria estar à disposição do Conselho, bem como deve ser feito o desconto remuneratório relativo.

§ 2º As medidas, descritas no parágrafo anterior, somente serão adotadas na ocorrência de não comparecimento de membros titular e suplente, de uma mesma representação.

**Art. 4º** A Mesa Diretora será eleita por voto direto dos membros, titulares e ou dos suplentes no exercício da titularidade, na primeira reunião após a sua publicação, respeitando a alternância dos representantes do poder público e da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Fica instituída a realização da primeira reunião no dia 22 de abril de 2026, sendo que, para que ocorra a eleição, deverá ser realizado protocolo de solicitação de candidatura previamente à data da referida reunião.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. Castelo/ES, 07 de Abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1767517**

## Edital

### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMDSH Nº 02/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMDSH nº 02/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município;

**CONSIDERANDO** que o referido processo seletivo foi homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado Definitivo publicado em 16 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da validade do certame para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica PRORROGADO por mais 03 (três) meses, a partir de 17 de abril de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMDSH nº 02/2025, passando seu término para 17 de julho de 2026.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital e atos subsequentes.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2026.

**JOAO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1767632**

### **TORNA-SE NULO O ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 002/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.002**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.060/2021, com redação dada pela Lei nº 4.110/2021, que disciplina a reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas;

**CONSIDERANDO** a Instrução Técnica Inicial nº 00029/2026-3 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que apontou inconsistências na aplicação da política de cotas no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025/PMCAS/ES;

**CONSIDERANDO** que foi realizada auditoria técnica pela banca organizadora do certame, com identificação da necessidade de readequação dos resultados e do instrumento editalício às normas legais vigentes;

**CONSIDERANDO** que se encontram em andamento procedimentos administrativos destinados à retificação do edital e à consolidação definitiva do resultado do certame;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a plena conformidade do concurso com a legislação aplicável, garantindo segurança jurídica, isonomia e transparência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica anulado o ato de homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025/PMCAS/ES, publicado em 28 de janeiro de 2026, em razão da necessidade de adequação integral do certame à legislação vigente.

**Art. 2º** A anulação de que trata este ato não implica a invalidação do concurso público, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados, inclusive as etapas já concluídas, ressalvadas as adequações necessárias decorrentes dos procedimentos de revisão em curso.

**Art. 3º** Fica consignado que:

I - foram realizados procedimentos de auditoria técnica quanto à aplicação da política de cotas;  
II - encontram-se em andamento medidas administrativas para retificação do edital e consolidação do resultado final;  
III - eventual reprocessamento de classificações observará estritamente a legislação vigente.

**Art. 4º** Ficam suspensos os efeitos da homologação anteriormente publicada, especialmente quanto à possibilidade de nomeações, até a conclusão dos procedimentos administrativos e publicação de nova homologação.

**Art. 5º** Será publicada nova homologação do resultado final do certame após a finalização das adequações necessárias.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1767688**

## **Portaria**

### **PORTARIA Nº 10.902, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

#### **NOMEIA IZAIAS DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6565/2026.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado **IZAIAS DA COSTA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1767216**

### **PORTARIA Nº 10.903, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

#### **CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 6255/2026, e;

**Considerando** art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

**ÇOZINHEIRA**  
ÂNGELA MARIA SOUZA

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1767499**